



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 48/2025 - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão dando as boas vindas a professora mestra Suely Melo de Castro Menezes, que se fez presente na Sessão, bem como o Presidente do CEE/RO. A CEB a convidou para tomar assento e a Conselheira Francisca Batista da Silva compartilhou que esta Casa está em processo de revisão da norma da Educação Especial. Informou que a Comissão de Estudos está trabalhando na caracterização da pessoa com deficiência, entendendo que além das Deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades/superdotação, as novas legislações apontam para uma a mais, sendo os transtornos de aprendizagem, no qual estão incluídos o TDAH, a dislexia, a discalculia, a disgrafia, a disortografia, etc. A professora Suely Menezes mencionou que os Conselhos Estaduais podem regulamentar o assunto subsidiando-se, inclusive, pela Lei n. 14.254/21, que *Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem*. Ela citou que a supracitada Lei contempla que a escola não está sozinha, e que deve contar com o apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas, bem como a responsabilidade da família do educando. A professora também mencionou o Decreto n. 7.611/11, que *Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências*, que fala sobre os objetivos do atendimento educacional especializado, sobre o apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino, sobre função do apoio especializado de eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos estudantes público-alvo desse Decreto. A professora Suely Menezes ainda esclareceu, conforme a legislação vigente, quais são considerados os estudantes com necessidades especiais e ainda falou sobre a possibilidade de se regulamentar o número de alunos especiais em cada sala de aula baseando-se pelo artigo 25 da LDB 9394/96. Acrescentou que a educação especial tem o objetivo de operacionalizar o acesso e a inclusão caracteriza-se pelas metodologias que são usadas para contornar as dificuldades e efetivar a aprendizagem. Destacou ainda, sobre a importância do papel das salas de aee que por meios de suas tecnologias ajudam o aluno a superar as barreiras de aprendizagem e comunicação. Quanto à conclusão do ensino proposto, a professora contemplou as duas formas possíveis de certificação, sendo: - a Certificação Diferenciada - para alunos com deficiência em determinada área mas plenamente apto nas demais - cujo Diploma é igual ao dos demais alunos, mas seu currículo é adaptado, mostrando o que foi alterado/substituído; e - Terminalidade Específica - quando o aluno não tem mais como avançar no ensino regular e o diploma serve como uma certificação social; ele é descritivo, contendo as competências que ele conseguiu desenvolver. Ao final de sua fala, a professora se propôs a encaminhar alguns documentos para subsídio da Comissão de Estudos, sobre múltiplas deficiências e um e-book sobre Síndrome de Down. A Presidente da CEB, e os demais Conselheiros, agradeceram a visita da Professora Suely Menezes pelo compartilhar de seus conhecimentos e pela rica e valiosa contribuição nos trabalhos da CEB. Na sequência, foram

distribuídos os seguintes processos, para relatoria: ao Conselheiro Leonardo Pereira Leocádio, o **Processo n. 026/25-CEE/RO**, que encaminha o Plano de Implementação do Ensino Médio do Colégio Classe A; de Porto Velho/RO; ao Conselheiro Severino Bertino Neto, o **Processo n. 025/25-CEE/RO**, que encaminha o Plano de Implementação do Ensino Médio do Centro de Ensino Classe A; de Porto Velho/RO e ao Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, o **Processo SEI n. 0029.031001/2025-44**, em que Camila Alessandra Pozo requer equivalência de estudos do Ensino Médio cursados no Peru; de Porto Velho/RO. A Presidente encerrou a Sessão às doze horas e dez minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca e Valcéia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 26/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 26/08/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 26/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 26/08/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 26/08/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 26/08/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 27/08/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 27/08/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/08/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063664364** e o código CRC **2216DC7D**.
